



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-00098/12

Interessado: Prefeitura Municipal de Jacaraú.

Assunto: **Construção de creche infantil no assentamento Novo Salvador, zona rural do município.**

Decisão: Regularidade.

ACÓRDÃO AC2-TC - 00096/2012

RELATÓRIO

A Auditoria deste Tribunal examinou, nos autos deste Processo, Tomada de Preços nº 04/2011, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jacaraú com vistas à **construção de creche infantil** no assentamento Novo Salvador, zona rural do município. A vencedora do certame foi a empresa **JADA Construções e Incorporações Ltda.**, sendo o contrato firmado no valor de **R\$ 278.371,99**.

A **DECOP/DILIC** analisou o procedimento (fls. 13351338), não registrando qualquer falha ou inconsistência.

Os autos foram agendados para esta sessão, **dispensadas as notificações de praxe**.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato subsequente.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela regularidade do procedimento de licitação e seu respectivo contrato, com arquivamento do processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o relatório escrito da DECOP/DILIC e do parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em considerar REGULARES o procedimento de licitação e seu respectivo contrato, com arquivamento do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/PB – Cons. Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

Conselheiro **ARNÓBIO ALVES VIANA**
Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro **NOMINANDO DINIZ**
Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC-00098/12